



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI N° 1.496, de 29 de SETEMBRO de 2009.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul no valor de R\$ 3.757,35 (Três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), para as dotações abaixo especificadas:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0.004 – Encargos Gerais do Município
08 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.757,35

Art. 2º - A execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação:

03.01 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.021 – Manutenção da Rede Viária do Município
53 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas.....R\$ 3.757,35

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 29 de Setembro de 2009

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

VISA O PRESENTE PROJETO DE LEI ADEQUAR O ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

NAILOR BIAVA
PREFEITO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---